

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Conferida, numerada e datada nesta Secretaria de Administração, na forma regulamentar.

Publicada no Paço Municipal nos termos do artigo 94 da Lei Orgânica do Município de Floresta-PE, mediante afixação no local de costume, em 13/04/18.

CLÁUDIO GOMES CORREIA FILHO

LEI Nº 719/2018.

Dispõe sobre o tratamento nominal e a inclusão e uso do nome social de travestis e transexuais no âmbito da administração pública municipal.

O Prefeito do Município de Floresta, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Nos procedimentos e atos dos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta será assegurado a transexuais e travestis o direito à escolha de seu nome social, independentemente de registro civil, nos termos desta Lei.

Parágrafo único. Para fins desta Lei, nome social é aquele pelo qual transexuais e travestis se identificam e são identificados (as) pela sociedade.

Art. 2º O nome civil deve ser exigido apenas para uso interno, acompanhado do nome social do(a) usuário(a), o qual será exteriorizado nos atos administrativos.

Art. 3º Nos casos em que o interesse público exigir, inclusive para salvaguardar direitos de terceiros, será considerado o nome civil da pessoa travesti ou transexual.

Art. 4º É dever da Administração Pública Municipal Direta e Indireta respeitar o nome social de travestis e transexuais, usando-o para se referir a essas pessoas, evitando, no trato social, a utilização do respectivo nome civil.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de julho de 2018.



RICARDO FERRAZ
Prefeito